



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PE Nº 90003/2024/2024 - BR-AGERH-ES-431482-NC-RFP**

Acordo de Empréstimo 95190-BR e Acordo Subsidiário firmado entre a SEAMA e o Estado, datado de 14/02/2024

**Publicado em: 27/09/2024**

Contratação de empresa especializada em locação de software como serviço (SAAS - Software AS A Service) para suporte às atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

**Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**

Vitória, setembro de 2024.



## SUMÁRIO

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL) .....	3
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE).....	19
Seção III. Termo de Contrato .....	24
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC).....	26
Seção V. Dados do Contrato (DC) .....	40
Seção VI. Fraude & Corrupção .....	45
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços (Não Aplicável) .....	46
1. Termos de Ata de Registro de Preços (Não Aplicável).....	46
2. Planilha de Ata de Registro de Preços (Não Aplicável) .....	46
Seção VIII. Especificação Técnica/Descrição dos Bens e Serviços.....	49
1. Lista de Bens, Local de Entrega e Cronograma de Entrega.....	49
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada .....	87
1. Termo de Apresentação de Proposta .....	87
2. Proposta de Preços Atualizada/Planilha de Preços.....	87
Seção X. Declarações do Licitante.....	90
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica.....	90
Formulário de Segurança de Desempenho - Garantia Bancária .....	91

## Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

### Preâmbulo

O Pregoeiro **designado na Folha de Dados do Edital (FDE)** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação **identificado na FDE**, assinado entre o Mutuário ou Donatário **indicado na FDE** e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, que será regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco **definidas na FDE**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação **indicada na FDE**, e demais exigências deste Edital.

### 1 Objeto da Licitação

- 1.1 O Contratante **identificado na FDE** realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico **definido na FDE**, acessado pelo endereço eletrônico **estipulado na FDE**, para a contratação do objeto **descrito na FDE** e especificado na Seção VIII - Termo de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 1.2 Se assim **especificado na FDE**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

### 2 Data da Licitação

- 2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários **previstos na FDE** para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.

### 3 Fraude e Corrupção

- 3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptase fraudulentas estabelecidas na Seção VI desse Edital.
- 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

### 4 Conteúdo do Edital

- 4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido:
  - Seção I- Instruções aos Licitantes (IAL)
  - Seção II- Folha de Dados do Edital (FDE)
  - Seção III - Termo de Contrato
  - Seção IV - Condições Gerais do Contrato (CGC)
  - Seção V- Dados do Contrato (DC)
  - Seção VI - Fraude & Corrupção
  - Seção VII- Minuta de Ata de Registro de Preços (Não Aplicável)
  - Seção VIII- Especificação Técnica/Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
  - Seção IX- Formulários de Proposta de Preços Atualizada
  - Seção X - Declarações do Licitante.

4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.

## 5 Esclarecimentos sobre o Edital

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo **indicado na FDE** e no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, **sem identificar sua origem**, cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

## 6 Impugnação ao Edital

6.1 Em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado na IAL 1.1.

6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.

## 7 Adendos ao Edital

7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo.

7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1.

7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.

## 8 Condições de Participação

8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que:

- (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23.
- (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente **definido na FDE**, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes.
- (c) Fizerem em campo próprio do Sistema, as declarações **exigidas na FDE**.

8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
  - (i) Os Licitantes em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão observar as definições **previstas na FDE**

- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.
- (e) Os Licitantes em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão observar as definições previstas na FDE.

8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.

## 9 Cadastramento e Credenciamento

- 9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.
- 9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE.
- 9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades **definidas na FDE**.

## 10 Preparação da Proposta

- 10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.
- 10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde

que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII - Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

- 10.6 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.

## 11 Validade das Propostas

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver **fixado na FDE**. A proposta válida por um período inferior será desclassificada.

- 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

## 12 Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, **os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

- 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

- 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

- 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

- 12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

- 12.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 12.7 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc.

- 12.8 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

- 12.9 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério **estabelecido na FDE** (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).

**13 Sessão Pública e Abertura das Propostas**

- 13.1 No dia e horário previsto nas IAL 2.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.
- 13.2 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

**14 Avaliação das Propostas**

- 14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei.
- 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva ou omissão material). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que:
- Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou;
  - Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou
  - Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.
- 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável.
- 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada.
- 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas:
- Que não sejam substancialmente adequadas;
  - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
  - Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances.

- 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.
- 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 15 Fase de Lances

- 15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.
- 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.
- 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
- 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme definido na FDE.
- 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver.
- 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão definidos na FDE.
- 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 15.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## 16 Desconexão do Sistema

- 16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão **definidos na FDE**.

## 17 Encerramento da Fase de Lance

- 17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8.

- 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 17.3 Será concedido prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 17.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 17.5 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.

## 18 Direito de Preferência

- 18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.
- 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1.
- 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

## 19 Negociação de Preços

- 19.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO haverá negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

## 20 Julgamento da Proposta

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.

## 21 Habilitação

- 21.1 **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abranquidos.**
- 21.2 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, **deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

- (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a:
- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação econômico-financeira;
- (d) Regularidade fiscal.
- 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante.
- 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.
- 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
- (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- (c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei;
- (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:
- (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- (c) Se exigido na FDE, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante

- demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante;
- (d) Se **exigido na FDE**, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.
- 21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações, **se indicado na FDE**;
- (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor **indicado na FDE**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos **enumerados na FDE**, que devem ser apresentados quando exigidos, exclusivamente por meio do sistema.
- 21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.
- 21.12 Em havendo necessidade de apresentação de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 21.13 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:
- 21.13.1 A licitante deverá apresentar, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 21.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.13.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

21.13.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar a Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

21.13.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

21.13.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

21.13.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.14 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

21.14.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.app/ConsultarOpcai.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

21.14.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

21.14.3 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de

Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

21.14.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 337-I Lei 14.133/21, quando for o caso.

21.14.5 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

21.14.6 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## 22 Consórcios

22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b), inclusive demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos, para fins de qualificação econômico-financeira.
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
  - (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
  - (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.
- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a).

- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

### 23 Licitantes elegíveis

- 23.1 É elegível o Licitante, pessoa física ou jurídica, privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e, no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato, durante a execução do Contrato. Salvo **especificação na FDE**, não há limite para o número de membros de um consórcio.
- 23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso:
- direta ou indiretamente controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou
  - receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
  - tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou
  - tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou
  - participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou
  - qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou
  - qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja, indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como fiscal para a execução do Contrato;
  - estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.
- 23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme

- o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
- 23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico **especificado na FDE**.
- 23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, *inter alia*, não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
- 23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
- 23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
- 24 Determinação do Vencedor**
- 24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 24.4 A Proposta de Preços Atualizada (**Seção IX**), com o último lance deverá ser enviada

no prazo máximo **especificado na FDE**, exclusivamente via sistema eletrônico, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até **15 (quinze) dias**.

## 25 Recursos

- 25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 26 Adjudicação e Homologação

- 26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Na ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.
- 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo **definido na FDE**.
- 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

## 27 Garantia de Execução

- 27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma **estipulados na FDE**.

## 28 Penalidades

- 28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, o Licitante que:
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar na execução do contrato;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;

- (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 29 Ata de Registro de Preços**
- 29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação.
- 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2.
- 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
- 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 30 Disposições Gerais**
- 30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

- compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDE.

## Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
<p><b>Preâmbulo</b></p>	<p><b>Pregoeiro:</b> Dayane Cassandri</p> <p><b>Nome do Projeto:</b> Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II</p> <p><b>Acordo de Empréstimo:</b> Nº 95190-BR</p> <p><b>Mutuário:</b> Governo do Estado do Espírito Santo</p> <p><b>Diretrizes:</b> Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, julho de 2016.</p> <p><b>Legislação subsidiária:</b> Não se Aplica</p> <p><b>Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 - BR-AGERH-ES-431482-NC-RFP</b></p>
<p><b>1.1</b></p>	<p><b>Contratante:</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA</p> <p><b>E-mail:</b> cel1.ugp@seama.es.gov.br</p> <p><b>Sistema Eletrônico:</b> Compras (Sistema de Compras do Governo Federal)</p> <p><b>Endereço de acesso ao Sistema:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a></p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em locação de software como serviço (SAAS - Software AS A Service) para suporte às atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.</p> <p>A Especificação Técnica completa encontra-se na Seção VIII deste Edital.</p>
<p><b>1.2</b></p>	<p>Esta Licitação <b><u>Não objetivará o Registro de Preços</u></b> do objeto descrito nas IAL 1.1.</p>
<p><b>2.1</b></p>	<p>As propostas deverão ser enviadas até às <b>17h59min do dia 11/10/2024.</b></p> <p>A disputa se iniciará às <b>10h00min do dia 14/10/2024.</b></p>
<p><b>5.1</b></p>	<p>Os esclarecimentos deverão ser solicitados <b>até o dia 08/10/2024</b>, por meio do endereço eletrônico cel1.ugp@seama.es.gov.br e/ou <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a>.</p>
<p><b>5.2</b></p>	<p>As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas <b>até o dia 10/10/2024</b>, através do endereço eletrônico cel1.ugp@seama.es.gov.br e/ou <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a>.</p>

<b>6.1</b>	cel1.ugp@seama.es.gov.br  http://www.gov.br/compras
<b>7.2</b>	Compras (http://www.gov.br/compras)
<b>8.1(b)</b>	Os Licitantes devem estar cadastrados no Sistema de Compas do Governo Federal. Para se cadastrar nesse Sistema os Licitantes devem acessar o http://www.gov.br/compras
<b>8.1(c)</b>	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico que: (inserir as declarações que devem ser feitas em campo próprio do Sistema, tais como):  (i) Cumpre os requisitos de habilitação; (ii) Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; (iii) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação; (iv) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico; (v) Outras declarações exigidas pelo Sistema.
<b>8.3</b>	a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante na fase de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:  i) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital; ii) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
<b>9.1</b>	Para se <b>cadastrar</b> no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: http://www.gov.br/compras.
<b>9.2</b>	Para realizar o <b>credenciamento</b> , os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Compas do Governo Federal.
<b>9.4</b>	O <b>credenciamento</b> do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:  (i) Cumprir os requisitos de habilitação; (ii) Inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação; (iii) Conhecer e aceitar os regulamentos do Sistema Eletrônico; e declarações exigidas pelo Sistema.
<b>11.1</b>	As propostas deverão permanecer válidas por <b>120 (cento e vinte)</b> dias.
<b>12.1</b>	Sistema de Compas do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).
<b>12.9</b>	Esta Licitação será do tipo <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> .
<b>15.4</b>	Os lances deverão ser ofertados pelo <b>VALOR TOTAL</b> .

<p><b>5.8</b></p>	<p>Para a etapa de lances foi considerado o modo de disputa aberto e fechado, onde os procedimentos de duração e encerramento estão estabelecidos abaixo:</p> <p>A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.</p> <p>Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>Findado este prazo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.</p> <p>Na ausência de lance final e fechado classificado após a concessão dos cinco minutos, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>Em caso de não haver licitante classificado na etapa de lances fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.</p>
<p><b>16.1</b></p>	<p>No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:</p> <p>No decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</p>
<p><b>21.2 (a)</b></p>	<p>Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, <b><u>deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.</u></b></p>

<b>21.8 (b)</b>	A proponente deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de aptidão técnico- operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o SISTEMA proposto à Contratante está (ou esteve) em uso para suporte às atividades de monitoramento, planejamento, de gerenciamento físico, financeiro e contábil para Programas/Projetos cofinanciados por Organismos Internacionais. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato, com pelo menos os seguintes dados: nome completo, endereço, e-mail e telefone para contato. Deverá constar, ainda, a razão social e o CNPJ da licitante, bem como, a data efetiva da realização dos serviços a que o atestado se refere e a descrição detalhada dos serviços prestados.
<b>21.8 (c)</b>	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante. Sim ou Não <u>X</u>
<b>21.8 (d)</b>	O Licitante que não opera no país, deve comprovar que é representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.  Sim ou Não <u>X</u>
<b>21.9 (c)</b>	Não aplicável.
<b>21.9 (d)</b>	Não aplicável.
<b>21.10</b>	Os documentos de habilitação constantes dos itens 21.7, 21.8 e 21.9 das Instruções aos Licitantes (IAL) - Seção I deverão ser submetidos juntos com a proposta, <b><u>exclusivamente por meio do sistema</u></b> , por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no <b>Sistema Eletrônico a ser utilizado</b> .
<b>23.4</b>	O endereço eletrônico é: <a href="http://www.worldbank.org/debarr">www.worldbank.org/debarr</a>
<b>24.4</b>	O prazo máximo para envio da proposta atualizada é de <b>02 (duas) horas</b> . A proposta atualizada deverá ser enviada, <b><u>exclusivamente via sistema eletrônico</u></b> .
<b>26.2</b>	O Licitante deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias, contatos a partir da data da homologação do certame.
<b>27.1</b>	Para esta licitação será exigida Garantia de Execução:  Sim <u>X</u> ou Não _____ (ver item 17.1 da DC)
<b>30.6</b>	Solução de Litígios: Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022. O foro competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento é o da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia

	expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
--	--

### Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: dias]* do mês *[inserir: mês]* do ano de 2024.

#### ENTRE

- 1) *[inserir nome do Contratante], [CNPJ]*, uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]*, doravante denominado "Contratante".

#### E

- 2) *[inserir nome do Contratado], [CNPJ]*, uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representado por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tenha a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]*, doravante denominado "Contratado".

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens, a saber, *(inserir os bens fornecidos)* e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressosem moeda do Contrato (s)]* doravante denominado "Valor do Contrato".

#### DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e o Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - (a) Termo de Contrato
  - (b) Proposta do Fornecedor (Contratado),
  - (c) Dados do Contrato
  - (d) Condições Gerais do Contrato
  - (e) Descrição dos Bens.
  - (f) *[acrescentar aqui qualquer outro documento (s) (por ex.: planilhas, garantias, etc.)]*.
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do de Acordo de Empréstimo Nº 95190-BR.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo

**Pelo Contratante:**

\_\_\_\_\_  
*[inserir nome completo e RG]*

**Pelo Contratado:**

\_\_\_\_\_  
*[inserir nome completo e RG]*

## Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

### Índice

1. Definições	28
2. Documentos do Contrato	28
3. Fraude e Corrupção	28
4. Idioma	30
5. Consórcio ou Associação	30
6. Elegibilidade	30
7. Avisos	30
8. Legislação Aplicável	30
9. Soluções de Controvérsias	30
10. Inspeções e Auditorias do Banco	31
11. Escopo de Fornecimento	31
12. Entrega e Documentos	31
13. Responsabilidades do Fornecedor	31
14. Valor do Contrato	31
15. Condições de Pagamento	31
16. Impostos e Encargos	32
17. Garantia de Execução	32
18. Direitos Autorais	32
19. Confidencialidade	33
20. Subcontratação	33
21. Especificações e Normas	33
22. Embalagens e Documentos	34
23. Seguro	34
24. Transporte	34
25. Inspeções e Testes	34
26. Indenização por Perdas e Danos	35
27. Garantia	35
28. Indenização de Patente	36
29. Limitação de Responsabilidade	37
30. Alteração de Leis e Regulamentos	37

31. Alteração Contratual	37
32. Prorrogações de Prazo	38
33. Rescisão	38
34. Dos Acréscimos ou Supressões	39
35. Das Obrigações das Partes	39
36. Das Condições de Recebimento	39
37. Reajuste	39

## Seção IV. Condições Gerais do Contrato

### 1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) **“Banco”** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento(AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) **“Documentos do Contrato”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) **“Valor do Contrato”** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
- (f) **“Conclusão”** significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) **“DC”** significa Dados do Contrato.
- (k) **“O local do projeto”** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**.
- (l) **“Contratante”** é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos **DC**.

### 2. Documentos do Contrato

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

### 3. Fraude e Corrupção

3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

- (a) Para os efeitos desta cláusula:
- (i) **“práticas de corrupção”**<sup>1</sup> oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
  - (ii) **“prática fraudulenta”**<sup>2</sup> significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) **“prática colusiva”**<sup>3</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
  - (iv) **“prática coercitiva”**<sup>4</sup> significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
  - (v) **“prática obstrutiva”** é
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

<sup>1</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

<sup>2</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>3</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>4</sup> Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços designado<sup>5</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- 3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
- 4. Idioma**
- 4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.
- 5. Consórcio ou Associação**
- 5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.
- 6. Elegibilidade**
- 6.1 Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
- 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.
- 7. Avisos**
- 7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nos **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.
- 7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.
- 8. Legislação Aplicável**
- 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.
- 9. Solução de Controvérsias**
- 9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País

<sup>5</sup> Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- 9.2** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;  
(b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.

**10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco.**

- 10.1 Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).

**11. Escopo do Fornecimento**

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos especificados.

**12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos**

- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.

- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.

**13. Responsabilidades do Contrato**

- 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 – **CGC**.

**14. Valor do Contrato**

- 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.

**15. Condições de Pagamento**

- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.

- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.

- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.

- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
- 16. Impostos e Encargos**
- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc., incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.
- 17. Garantia de Execução**
- 17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.
- 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.
- 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:
- Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
  - Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.
- 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.
- 17.5 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.
- 18. Direitos Autorais**
- 18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continua a ser exercidos pelos terceiros.

18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

## 19. Da Confidencialidade

19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:

- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
- (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira algum qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

## 20. Subcontratação

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## 21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:  
(a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão

obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.

- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

## 22. Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

## 23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

## 24. Transporte

24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

## 25. Inspeções e Testes

25.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de inspeções e testes, correrá por conta da Contratada.

25.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, inspeções e testes, deverão ser providenciados e pagos pelo Contratado.

25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.

- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.
- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.
- 26. Penalidades e Multas Aplicáveis**
- 26.1** Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.
- 27. Garantias dos Bens e Serviços**
- 27.1** O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2** Sujeito à Subcláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3** Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem,

valendo o período que terminar mais cedo.

- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado<sup>6</sup>.
- 27.8 Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:
- que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
  - que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
  - a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Subcláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:
- instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no

<sup>6</sup> A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

- país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos. Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultante do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos

termos do Contrato.

28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Subcláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.

28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

## 29. Limitação de Responsabilidade

29.1 Salvo em casos de negligência criminosa ou dolo:

- (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;
- (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

## 30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

## 31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo

necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

- 31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

## 32. Prorrogações de Prazo

- 32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

## 33. Rescisão

- 33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
- (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
  - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
  - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso de o Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.

- 33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

- 33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é rescindida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.

- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
- (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
  - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

### **34. Dos Acréscimos ou Supressões**

- 34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

### **35. Das Obrigações das Partes**

- 35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

### **36. Das condições de recebimento**

- 36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.

### **37. Reajuste**

- 37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.

### Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) é complementar e/ou alterada de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). **Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.**

Dados do Contrato (DC)	
1.1 (h)	Os serviços a serem prestados no âmbito deste Contrato são:  Contratação de empresa especializada em locação de Software como serviço (SaaS - Software as a Service) para suporte as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.  A Especificação técnica completa encontra-se na Seção VIII do Edital.
1.1 (l)	O Contratante é a <b>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA</b>
1.1(m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o <b>Português</b> .
5.1	Não se aplica.
7.	<b>Avisos:</b> Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:  <b>Contratante:</b> <b>Governo do Estado do Espírito Santo</b> <b>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA</b> <b>Dayane Cassandri</b> Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107 - Barro Vermelho Vitória - ES CEP: 29.057-530 E-mail: dayane.cassandri@seama.es.gov.br  <b>Contratado:</b> <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i>  Endereço Telefone: E-mail:
8.	A legislação aplicável.

9.2	<p>Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.</p> <p>Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o <b>foro da Comarca da cidade de Vitória</b>.</p>
11.	<p>A descrição completa dos Bens e Serviços Correlatos são os especificados na Seção VIII deste Edital.</p>
12.2	<p>A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos (Seção VIII deste Edital).</p>
13.1	<p>Será de responsabilidade da Contratada:</p> <p>Executar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes das Especificações Técnicas e do instrumento contratual;</p> <p>Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa do objeto;</p> <p>Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;</p> <p>Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.</p>
14.1	<p>O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).</p> <p>No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.</p> <p>Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ___/___/___ (preencher).</p> <p>Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:</p> <p><math>VR = V (I - I^0) / I^0</math>, onde:        VR = Valor do reajuste;        V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;        I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;</p>

	<p><math>I =</math> Índice relativo ao mês de reajuste.</p> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).</p> <p>Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes</p> <p>O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.</p>
15.1	O pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE, através de depósito bancário a vista, até o décimo dia útil, em conta-corrente bancária da CONTRATADA, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, ateste e aprovação do Gestor do Contrato.
15.5	<p>Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:</p> $V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$ <p>Onde:</p> <p>V.M. = Valor da Multa Financeira.</p> <p>V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.</p>
	ND = Número de dias em atraso.
17.1	Garantia de Execução: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
17.3	A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato.
17.5	Prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da adjudicação do contrato.
20.1	Não se aplica.
23.1	Não se aplica.
24.1/24.2	Não se aplica.
25	Não se aplica.

<b>26.1</b>	<p>O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:</p> <p>I. Advertência que será aplicada sempre por escrito quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.</p> <p>II. Multa nos seguintes percentuais:</p> <p>a) Atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da contratação ou da parcela, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo o ainda ser rescindido o contrato e serem aplicadas outras penalidades;</p> <p>b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor total da contratação.</p> <p>III. Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se à CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.</p> <p>IV. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.</p> <p>§1º Fica assegurada a ampla defesa quando da aplicação das penalidades constantes desta Cláusula.</p> <p>§2º As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.</p> <p>§3º A penalidade de multa não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.</p> <p>§4º O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da</p>
-------------	--

	<p>contratação.</p> <p>§5º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.</p> <p>a) Para os efeitos deste Contrato, força maior significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, não se incluindo nesse conceito o ato ou fato:</p> <p>i) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e</p> <p>ii) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.</p> <p>b) Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de força maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.</p> <p>c) A ocorrência de motivo de força maior não eximirá a parte que a invoca da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento</p> <p>§6º A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.</p> <p>§7º Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.</p> <p>As sanções administrativas aqui previstas não se confundem com os indicadores de níveis de serviço, previstos no item 8 da especificação técnica, que visam garantir o cumprimento dos benefícios esperados com a contratação.</p>
<b>27.3</b>	Seção VIII - Especificação Técnica/Descrição dos Bens e serviços.
<b>32.1</b>	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento e aceitação das partes.
<b>35.1</b>	<p>Caracterizam-se, além das previstas na Seção VIII - Especificação Técnica/Descrição dos Bens, e sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, como obrigações das Partes:</p> <p><b>Da Contratante:</b></p> <p>Efetuar o pagamento do objeto, nos termos do instrumento contratual;</p> <p>Definir locais e condições para execução dos serviços contratados;</p> <p>Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.</p>
<b>36.1</b>	Seção VIII - Especificação Técnica/Descrição dos Bens.
<b>37.1</b>	Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

## Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos<sup>7</sup>. De acordo com essa política, o Banco:
  - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
    - i) “**prática corrupta**”<sup>8</sup> significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
    - ii) “**prática fraudulenta**”<sup>9</sup> significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
    - iii) “**prática colusiva**”<sup>10</sup> significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
    - iv) “**prática coercitiva**”<sup>11</sup> significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
    - v) “**prática obstrutiva**” significa:
      - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
      - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2.
  - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
  - c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em

<sup>7</sup> Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

<sup>8</sup> “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

<sup>9</sup> “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>10</sup> “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>11</sup> “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

## Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços

### 1. Termos de Ata de Registro de Preços

**“NÃO SE APLICA A ESTA LICITAÇÃO”**

## 2. Planilha de Ata de Registro de Preços

**“NÃO SE APLICA A ESTA LICITAÇÃO”**

### Seção VIII. Especificação Técnica/ Descrição dos Bens e Serviços

#### I- Lista de Bens e Serviços, Local e Prazo de Entrega/ Execução:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em locação de Software como serviço (SaaS - <i>Software as a Service</i> ) para suporte às atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.	Serviços de customização, parametrização e treinamento para utilização do software que deverão ser executados nos locais respectivamente previstos no detalhamento do item 6 (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS) desta Especificação Técnica.	O prazo para a execução dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, será de 60 (sessenta) meses, sendo 56 (cinquenta e seis) meses referente à implementação do Projeto e 04 (quatro) meses o prazo de encerramento, podendo estes serem prorrogados até o prazo máximo admissível na legislação mediante comprovada necessidade ou aditamento do Acordo de Empréstimo ao qual se destina prestar suporte.

#### SIGLAS

AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos
API	Application Program Interfaces
Banco/BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CEPDEC	Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil
CERD	Centro Especializado de Resposta a Desastres
DER-ES	Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo
EAP	Estrutura Analítica do Projeto
SIGERH-ES	Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Espírito Santo
MGR	Matriz de Gestão de Riscos do Programa
MOE	Manual de Operações a Emergência
MOP	Manual Operativo do Projeto
MR	Matriz de Resultados
OE	Órgão Executor
PA	Plano de Aquisições

PEP	Plano de Execução do Projeto
PMA	Plano de Monitoramento e Avaliação
PMR	Relatório de Monitoramento de Progresso
POA	Plano Operativo Anual
PROJETO	Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
SAAS	Software As A Serviço
SEAMA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SIGEFES	Sistema Integrado de Gestão de Finanças do Espírito Santo
SOEs	Declarações de Gastos
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de Software como serviço (SaaS - *Software as a Service*) para suporte as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II.

1.2. Serviços de customização, parametrização e treinamento para utilização do software que deverão ser executados nos locais respectivamente previstos no detalhamento do item 6 (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS) desta Especificação Técnica.

## QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Capacitação no uso da ferramenta (20 alunos - 16h/aula)	Turma	01
02	Consultoria para acesso e uso inicial do Sistema (24h)	Serviço	01
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suportetécnico remoto	Mês	60
04	Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	Pontos por função	50

## CONTEXTUALIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1.3. O Estado do Espírito Santo tem com o Banco Mundial um Acordo de Empréstimo nº 95190-BR destinado à implementação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, assinado em 28 de setembro de 2015 e com prazo de conclusão (*closing date*) para junho de 2024. Este Programa recebeu aprovação de uma reestruturação com o objetivo de estar com seu escopo de execução atualizado para os investimentos planejados, entre os quais a alocação de recursos do financiamento para apoiar o Estado na preparação de um novo projeto com o Banco Mundial.

O novo projeto visa implementar o Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II. Com este Programa, o Espírito Santo entra em novo ciclo de gestão de recursos hídricos que é o de promover a revitalização de bacias hidrográficas e implantar as ações previstas na política de recursos hídricos.

Os Objetivos de Desenvolvimento do novo Programa são: (i) fortalecer a capacidade do Estado para gerenciar os riscos de segurança hídrica em um clima em mudança e (ii) reduzir esses riscos em áreas selecionadas do território do Estado, e (iii) no caso de uma Crise Elegível ou Emergência, responder prontamente e de forma eficaz.

O Programa envolve a participação de 4 (quatro) órgãos executores, a SEAMA; a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH; a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC; e o Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

O gerenciamento físico-financeiro do Programa será feito exclusivamente no ambiente da UGP/SEAMA, com o suporte de um sistema informatizado, compatibilizado com a estrutura definida para o Projeto e seu plano de investimento, que irá instruir o Plano de Contas das Atividades, dentro do ambiente de contabilização de cada Órgão Executor, de forma a permitir a execução da movimentação e do controle físico-financeiro da execução dos Componentes de Investimento.

Além disso, a sua operacionalização poderá demandar integrações com SIGEFES (Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e PSA (Pagamento por Serviços Ambientais) para viabilizar as atividades do Programa no que concerne às solicitações de recursos, registro, processamento e realização dos desembolsos (transferências/pagamentos), entre outros,

bem como a geração de relatórios *ad hoc* com informações gerenciais consolidadas para atendimento às solicitações de auditorias externas e Tribunal de Contas.

O Programa foi estruturado em 5 (cinco) Componentes de Investimentos, cujas ações principais estão detalhadas em Subcomponentes conforme abaixo:

**Componente 1 – Capacitação do Estado para a segurança hídrica em um contexto de mudança climática.** Este componente fortalecerá a capacidade do estado de gerenciar os riscos de segurança hídrica, fortalecendo a capacidade de gestão dos recursos hídricos e de gestão de riscos de desastres do SIGERH-ES e do CEPDEC-ES, respectivamente, e promovendo sua melhor integração. Isso contribuirá para a adaptação ao clima de duas maneiras: primeiro, melhorando a capacidade de gerenciar os riscos de segurança hídrica, uma vez que a maioria das mudanças climáticas impacta as pessoas, a economia e o meio ambiente, por meio do aumento desses riscos (ver contexto setorial) e, segundo, por projetar e implementar instrumentos de política levando em conta a incerteza das mudanças climáticas, melhorando as informações relacionadas às mudanças climáticas para a tomada de decisões e fornecendo treinamento de pessoal especializado sobre este tema. Isso será feito através de dois subcomponentes:

**Subcomponente 1.1. Fortalecimento da capacidade do SIGERH-ES para a Gestão de Recursos Hídricos.** Este subcomponente visa fortalecer a capacidade institucional do SIGERH/ES para gerir os

recursos hídricos dentro do contexto de vulnerabilidade cada vez maior às mudanças climáticas. As atividades deste subcomponente serão projetadas para levar em consideração especificamente as mudanças climáticas. As atividades financiadas incluem, entre outras: (i) a conclusão da avaliação institucional da AGERH, a preparação de uma avaliação de sustentabilidade financeira da gestão estadual de recursos hídricos e a implementação de suas principais recomendações; (ii) atividades de capacitação direcionadas às instituições do SIGERH/ES, incluindo desastres hidrológicos e treinamento em mudanças climáticas; (iii) o desenvolvimento, melhorias e/ou implementação de ferramentas-chave de GRH, incluindo: (a) outorga de direito de uso de RH (reforçando os critérios que levam em consideração os riscos relacionados à água, processos e sistema de tomada de decisões subjacentes à emissão de direitos à água; apoiar os usuários de água para preparar efetivamente seus pedidos de outorga e atualizar os registros digitais de usuários e direitos de água); (b) instrumentos de financiamento (incluindo a definição e submissão para aprovação dos encargos de uso da água em nível de comitês de bacias hidrográficas); (c) a atualização e implantação do sistema estadual de informações hídricas

(SEIRH/ES) e redes de monitoramento hidrológico e hidrogeológico correlatas; e (d) atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) consolidando com outros planejamentos setoriais e fortalecendo aspectos relacionados a eventos hidrológicos extremos; (iv) o desenvolvimento de estudos hidrogeológicos e hidrológicos de aquíferos e bacias hidrográficas selecionados; (v) fortalecimento de um Laboratório Estadual de Qualidade da Água, incluindo laboratório e equipamentos de TI, licenças e softwares necessários para monitoramento e testes contínuos da qualidade da água.

**Subcomponente 1.2. Fortalecimento da capacidade da CEPDEC para a gestão de risco de desastres.** Este subcomponente visa fortalecer a capacidade da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) para gerenciar riscos de segurança hídrica e responder a desastres, apoiando, entre outros: (i) construção de um edifício para abrigar um Centro Especializado de Resposta a Desastres (CERD); (ii) fornecimento de equipamento especializado, nomeadamente carros de bombeiros e kits de emergência; (iii) treinamento de pessoal, com foco particular na inclusão de aspectos de gênero na GRD; e, (iv) implementação de um sistema eletrônico de comando, controle e coordenação de resposta a emergências (software Incident Command System).

**Componente 2 – Abordagens integradas e inteligentes em termos climáticos de redução de risco à segurança hídrica em bacias selecionadas.** Este componente contribuirá para reduzir os riscos de insegurança hídrica, reduzindo a contaminação da água e as cargas de sedimentos, bem como os déficits hídricos das inundações e da estação seca, promovendo a conservação da biodiversidade e aumentando os sumidouros de carbono existentes no solo e na biomassa acima do solo<sup>2</sup>, levando a benefícios significativos de adaptação e mitigação do clima. As atividades são divididas em dois subcomponentes:

**Subcomponente 2.1. PSA para aumentar a cobertura florestal e outras soluções inteligentes em termos climáticos baseadas na natureza para reduzir riscos à segurança hídrica.** Este subcomponente visa ampliar o apoio ao Programa Reflorestar (PSA) em áreas prioritárias de bacias hidrográficas selecionadas, incluindo Itapemirim, Itabapoana e Benevente, no Sul, e Pontões e Lagoas do Rio Doce<sup>3</sup> e Santa Maria do Doce, no Centro-Norte. Ele financiará, inter alia: (i) pagamento aos proprietários de terras por meio de uma abordagem de PSA para reduzir os riscos de segurança hídrica por meio do reflorestamento, melhor uso da terra e práticas agrícolas e implementação de estruturas físicas de conservação da água e do solo (ou seja, pequenas/mini lagoas de retenção de água ou caixas secas construídas no solo) e (ii) assistência técnica à SEAMA visando melhorar a eficiência e eficácia do Programa Reflorestar, inclusive por (a) fortalecimento

da focalização do Programa; (b) desenvolver fontes de financiamento adicionais, como do setor privado; (c) fortalecimento de sua capacidade institucional; (d) aprimorar sua estratégia de comunicação; (e) avaliar sua eficácia (entre outras coisas, atrair participantes - incluindo grupos vulneráveis e marginalizados, com uma meta específica de atingir 10% das mulheres entre os novos participantes do Reflorestar; direcionar pagamentos para áreas prioritárias; fornecer os serviços ambientais desejados; e manter a administração custos baixos); e usando as lições para melhorá-lo; e (f) aprimoramento do Portal Reflorestar, que os participantes utilizam para se inscrever no Programa Reflorestar PSA e a SEAMA utiliza para administrá-lo.

**Subcomponente 2.2. Gestão de inundações e secas em bacias hidrográficas prioritárias.** Este subcomponente visa aplicar uma abordagem integrada de gestão de risco de inundação, com ênfase em soluções baseadas na natureza, para reduzir os riscos de inundação na bacia de Itapemirim; e aumentar a capacidade de resposta à seca em bacias prioritárias localizadas na região Centro-Norte do Estado (provavelmente as seguintes quatro bacias hidrográficas: Santa Maria do Rio Doce, Santa Joana, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce), por meio,

<sup>2</sup> Ao promover a conservação da cobertura florestal, restauração de ecossistemas degradados e adoção de manejo sustentável da terra em áreas de bacias hidrográficas a montante, as intervenções do Componente 2 buscam aumentar a infiltração, reduzir o escoamento e limitar o acesso aos rios pela pecuária. Isso resulta na contenção da erosão e, portanto, das cargas de sedimentos que tendem a afetar a qualidade da água e danificar os reservatórios.

<sup>3</sup> Com foco no município de São Roque do Canaã, na bacia de Santa Maria do Rio Doce.

entre outros: (i) na bacia do Itapemirim: o desenvolvimento de um plano integrado de gestão de risco de inundação; e a implementação de soluções baseadas na natureza identificadas no plano que complementaríamos as atividades do Reflorestar financiadas no Subcomponente 2.1; o reforço do sistema de monitorização, previsão e alerta de cheias; e a implementação de campanhas de comunicação de preparação para riscos de inundação para populações em risco, com foco nas mulheres por meio de campanhas de conscientização direcionadas; e (ii) na região Centro-Norte: o desenvolvimento de planos de preparação para secas; a elaboração e implementação de planos de uso racional da água; e a pilotagem de outorgas coletivas de direitos hídricos em microbacias de agricultura familiar para facilitar a realocação participativa de água em épocas de seca<sup>4</sup>.

**Componente 3 – Redução de riscos de inundação em municípios selecionados.** Este componente visa reduzir os riscos de inundações em municípios selecionados que têm enfrentado fortes episódios de inundação nos últimos anos. Financiará, entre outros: (i) Contratos de Projeto e Construção para implementação de investimentos urgentes de redução de risco de inundação em três municípios<sup>5</sup> (Águia Branca, João Neiva e Ibirajuba)

para os quais foram identificadas soluções técnicas, mas estudos de viabilidade precisam de revisões; (ii) estudos para identificar soluções estruturais e não estruturais integradas mais inovadoras para reduzir os riscos de inundação em mais dois municípios (Iconha e Alfredo Chaves); e (iii) implementação de algumas das soluções inovadoras resultantes desses estudos, bem como do plano integrado de gestão de risco de inundação de Itapemirim, a ser priorizado, considerando tempo e recursos disponíveis. Os municípios-alvo foram classificados como risco de inundação urbana “alto” ou “médio” com base na metodologia ThinkHazard<sup>6</sup>, o que significa que inundações urbanas potencialmente prejudiciais com risco de vida devem ocorrer pelo menos uma vez nos próximos 10 anos.

**Componente 4 - Gestão do Programa.** Este componente visa o fortalecimento a UGP e os Órgãos Executores para gerenciar e realizar as ações e atividades do Projeto, incluindo aspectos fiduciários, técnicos, ambientais e sociais, de monitoramento e de avaliação. Para este fim, a UGP irá contar com o suporte de empresa especializada em gerenciamento de projeto para o apoio técnico operacional visando atender com qualidade e prontidão as demandas executivas do Projeto,

---

<sup>4</sup> São direitos de água emitidos para um grupo de agricultores familiares que utilizam água de uma determinada porção do rio. O direito à água é concedido ao grupo e eles realocam entre si conforme necessário.

<sup>5</sup> Estas intervenções sem arrependimento consistem em obras de drenagem para aumentar a capacidade de escoamento, incluindo dragagem, alargamento de seções transversais e canalização de rios.

<sup>6</sup> ThinkHazard é uma ferramenta baseada na web que permite que não especialistas considerem os impactos de desastres em novos projetos de desenvolvimento. GFDRR em parceria com o Grupo Banco Mundial e outras instituições.

inclusive com disponibilidade de banco de consultores especializados e de equipe complementar de profissionais para atender as demandas dos Executores. Irá apoiar também a cobertura de custos operacionais e o compartilhamento e a divulgação de conhecimentos por meio do suporte, nomeadamente, de: workshops e outros eventos de engajamento de partes interessadas; publicações e traduções.

### **Componente 5 – Componente Contingencial de Resposta a Emergências (CERC).**

Tem como objetivo apoiar o Estado do Espírito Santo após crise ou emergência elegível para responder a emergência associadas a eventos hidrológicos extremos. Este componente de custo zero estará disponível para apoiar atividades de resposta rápida após uma declaração formal de uma crise ou emergência elegível (por decreto estadual).

Ao ser acionado, poderá ser feita a realocação de fundos do projeto de outros componentes e atividades para facilitar o rápido financiamento de bens e serviços, sob procedimentos simplificados de aquisição e desembolso para atividades elegíveis, como obras de reabilitação de emergência, fornecimento de equipamentos ou quaisquer outros insumos

críticos para responder aos impactos de inundações, deslizamentos de terra, secas e outros eventos extremos hidrológicos relacionados ao clima.

No caso do acionamento desse componente, deverão ser analisadas as implicações de adoção das normas ambientais e sociais do Banco Mundial, conforme disposições do Manual de Operações de Emergência (MOE), que disciplina o acionamento deste Componente, bem como detalha os procedimentos de aquisições e desembolsos.

## JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DO SISTEMA

1.4. O gerenciamento do contrato de empréstimo a ser firmado entre o Estado e o Banco Mundial para implementação do Programa Águas e Paisagem II se constitui em um processo que combina planejamento, orçamento, aquisições, controles internos, acompanhamento físico- financeiro, desembolsos, contabilidade, demonstrativos financeiros, monitoramento e avaliação. Para a sua execução, em função do vulto, importância e o formalismo exigido em tais operações, o Programa contará com uma Unidade Gerenciamento de Projeto (UGP) para a administração geral do Projeto, responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e assessorar todas as atividades e ações do Projeto. A UGP deverá manter um sistema de informação adequado e confiável sobre a gestão do Projeto em todos seus aspectos, inclusive administrativos e financeiros, de forma que facilite o monitoramento da execução do Projeto e o cumprimento de todas as ações procedimentais, assim como a obtenção de relatórios de gestão. Portanto, para aperfeiçoamento da sistemática de controle deste Projeto e para atender às exigências contratuais do Banco Mundial, as atividades da UGP deverão estar apoiadas no uso de um sistema informatizado de gestão que possibilite o fluxo de trabalho cooperado entre as atividades envolvidas nas fases de planejamento, financeiro, contábil, monitoramento e administração da operação do Projeto.

Um dos principais propósitos da utilização de tal SISTEMA, cujas diretrizes para sua contratação estão relacionadas nesta especificação, é o de padronizar o fluxo de informações entre o Mutuário (Estado) e o Banco Mundial, com a geração dos registros contábeis necessários para a adequada e tempestiva gestão do Projeto, a ser devidamente validada pela auditoria e que forneçam indicadores exigidos pelo Projeto, incluindo: (i) a programação de atividades específicas; (ii) o acompanhamento do avanço físico e financeiro dos componentes do Projeto; (iii) o monitoramento e o controle periódico dos produtos e os avanços da operação; (iv) o atendimento a todos os requisitos de relatoria pelos trabalhos das auditorias interna e externa; e (v) atendimento aos requisitos de administração financeira e controle interno do Banco Mundial.

Considerando o acima exposto, entende-se ser mais viável a contratação de um SISTEMA já desenvolvido, que atenda as demandas do Banco Mundial, implantado e em

funcionamento em outros órgãos públicos para a gestão de Projetos similares, de forma a se obter o máximo de efetividade em sua utilização.

A opção de também contratar os serviços de hospedagem do SISTEMA mostra-se vantajosa, pelos seguintes aspectos:

- Simplificação dos recursos de TI necessários e eliminação das necessidades de aquisição e manutenção de infraestrutura para a implantação e operação do sistema, que passam a ser prestadas pela CONTRATADA como serviço, tendo inclusive penalidades pelo não cumprimento de níveis mínimos de serviço e qualidade previstos nesta contratação;
- Facilidade e rapidez de implantação, uma vez que a aplicação fica residente na “nuvem”, ou seja, é acessada pela Internet, não havendo necessidade por parte da CONTRATANTE de instalação do sistema, gestão de aplicações, versões, entre outros;
- Maior performance e disponibilidade das aplicações, garantida por um fornecedor de serviço especializado, dotado dos recursos profissionais dedicados, possibilitando agregar informações da estruturação do Projeto (Componentes/Subcomponentes, Categorias de Investimentos, Executores e Indicadores);
- Independente da complexidade da aplicação WEB, o usuário precisa apenas ter instalado em sua máquina um browser homologado para uso do sistema;
- Facilidades para os prestadores de serviço para instalar e atualizar versões do SISTEMA, o que permitirá às licitantes reduzir esforço e oferecer as melhores propostas de preços para disponibilizar o acesso do SISTEMA.

## 2. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

### 2.1. COM ESTA CONTRATAÇÃO, ESPERA-SE ALCANÇAR OS SEGUINTE RESULTADOS:

- Prover, de forma integrada, rotinas e funcionalidades relacionadas com as atividades de planejamento, gestão financeira e contábil, monitoramento e avaliação. Possibilitar o registro contábil, orçamentário e financeiro e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do empréstimo e outras fontes de dados;
- Possibilitar a avaliação ampla e tempestiva do progresso do Projeto;
- Proporcionar o acompanhamento e o controle de cada linha de ação, projetar as tendências e identificar eventuais desvios existentes;
- Armazenar registros históricos que possam preservar a memória de execução do Projeto;
- Sistematizar e padronizar informações para facilitar a sua disponibilização para todos os atores envolvidos na execução do Projeto;
- Fornecer o apoio necessário à UGP/SEAMA na gestão de informações de planejamento

físico e financeiro, registro de dados das licitações/registro e follow-up dos processos de seleção de consultoria, compras, acompanhamento de contratos e registro de medições, faturamento e ciclo de desembolso com o Banco Mundial;

- Possibilitar a economia de recursos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos envolvidos na execução;
- Agilizar o acesso às informações relacionadas ao Contrato de Empréstimo, pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral;
- Prover agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
- Realizar controle independente e consolidado do Plano de Contas aplicável ao Contrato de Empréstimo;
- Realizar a totalização dos gastos, por componentes, por categorias de financiamento, por fontes, por métodos de licitação e seleção por contratos.

## 2.2. REQUISITOS IMPORTANTES QUE O CONTRATADO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- O SISTEMA deverá disponibilizar os relatórios previstos para processos de desembolso e demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional para fins de Auditoria Externa, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco Mundial;
- Atender as condições previstas no Manual Operativo do Projeto (MOP) do Projeto;
- Atender a estrutura do Plano de Aquisições;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo Banco Mundial, de forma a estar totalmente alinhado ao que for requerido, e passem a ser exigidos ou exigíveis, pelo Banco Mundial.

## 4.3 AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE DO SISTEMA APRESENTADO

### 4.3.1 Avaliação do Sistema:

A Licitante que oferecer a melhor proposta, declarada arrematante, após análise de sua habilitação, estando apta, deverá demonstrar, para uma Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE, de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos nesta especificação técnica.

A Licitante deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora.

Para a realização da avaliação de sistema, a Licitante deverá fornecer a infraestrutura de

*hardware* e *Software* necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem, nas reais condições de uso. A Licitante deverá disponibilizar massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos. A CONTRATANTE disponibilizará um *link* de dados (internet) de 2 Mb à Licitante para a demonstração.

A Avaliação será realizada nas instalações da CONTRATANTE, em Vitória/ES e terá duração máxima de 2 (dois) dias úteis, sendo que durante este período a Licitante poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a Licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

A Licitante deverá incluir na sua documentação de habilitação a relação de requisitos funcionais obrigatórios do SISTEMA, com base na planilha modelo apresentada no ANEXO II - Requisitos Funcionais obrigatórios do SISTEMA, assinalando os requisitos que o SISTEMA proposto atende. Essa planilha será verificada na demonstração.

Considerando a iminência de início do programa Águas e Paisagem II, e ser o presente sistema solicitado ser base para operações de implementação, será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais definidos no ANEXO II - Requisitos Funcionais obrigatórios do SISTEMA.

Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até a entrada em produção do SISTEMA.

Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a Licitante desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção.

A Licitante deverá comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da Avaliação.

Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgar oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação, observando aos seguintes critérios:

- a) Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por licitante;
- b) Realização da inscrição junto à UGP/SEAMA, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do resultado da classificação do certame em Diário Oficial do Estado;
- c) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue à UGP/SEAMA para os encaminhamentos junto à Comissão Avaliadora.

A Licitante deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da Avaliação, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á através da modalidade Solicitação de Oferta (SDO), onde será selecionado o vencedor mediante o “menor preço global” e seguindo os procedimentos descritos nesta Especificação Técnica, Edital e seus anexos.

Essa aquisição poderá, também, ser conduzida por Pregão Eletrônico, desde que (i) a documentação seja aceitável pelo Banco e de acordo com o Regulamento de Aquisições; (ii) os documentos incluam cláusulas anticorrupção; e (iii) o processo seja realizado em um sistema de aquisição eletrônica previamente aprovado pelo Banco.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

#### 4.1. Capacitação no Uso da Ferramenta.

A CONTRATADA deverá prover treinamento aos usuários da solução de acordo com os requisitos e condições abaixo:

- O treinamento deverá ser ministrado na **sede da CONTRATANTE**;
- Deverá prover treinamento na operação e administração da solução/SISTEMA, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os “treinandos” estejam aptos a utilizar as funcionalidades do sistema;
- O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização dos módulos

do SISTEMA, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de suas funcionalidades;

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático- pedagógicos necessários à realização do treinamento;
- O treinamento e a consultoria para acesso inicial ocorrerão em horário comercial, não podendo exceder a 08 (oito) horas/dia;
- Deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis, de forma a possibilitar o acesso de todos os “treinandos” ao sistema;
- Deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da realização das atividades de capacitação para sua equipe, incluindo equipamentos e materiais necessários, alimentação, hospedagem, deslocamento, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos, devendo estar incluídos na sua proposta de preços;

**6.1.1** As condições gerais para os serviços de capacitação são as seguintes:

- A CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, deverá formalizar e aprovar em até 3 (três) dia útil antes da capacitação um plano de treinamento, no qual fiquem acordadas as datas, os horários, o número de participantes e os conteúdos a serem ministrados, de acordo com a carga horária requerida;
- Após a aprovação do Plano de Treinamento, a CONTRATADA deverá iniciar o processo de capacitação em até 05 (cinco) dias úteis.
- A CONTRATADA deverá emitir lista de presença dos participantes do treinamento;
- Deverá ser emitido pela CONTRATADA certificado de participação para cada usuário participante da capacitação contendo, além do usual, o período em que foi realizado.
- Ao final da capacitação, a CONTRATADA deverá entregar relatório contendo a lista de presença, bem como compilação do resultado da avaliação do treinamento. Após a entrega pela CONTRATADA do referido relatório, a UGP/SEAMA fará a validação do documento entregue e emitirá o respectivo Termo de Aceite em até 15 (quinze) dias.

#### **4.2. Consultoria para o acesso e uso inicial do SISTEMA.**

Para a adequada disponibilização do sistema como serviço, na sequência da conclusão da capacitação requerida no item 6.1, a CONTRATADA deverá realizar as parametrizações necessárias. A CONTRATADA deverá:

- Preparar a arquitetura necessária ao projeto em ambiente "hosting", com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;
- Efetuar a parametrização e configuração inicial do sistema, de acordo com as especificidades do Projeto. A CONTRATANTE admitirá que estas parametrizações sejam executadas remotamente;
- Fornecer a licença de uso do sistema, em modalidade de locação. A referida licença deverá prever o uso integral do sistema no âmbito do Projeto, durante a vigência do contrato;
- A UGP/SEAMA fornecerá uma lista inicial de usuários e os respectivos perfis de acesso (cadastro, edição e/ou consulta, etc.), os quais deverão estar devidamente cadastrados pela CONTRATADA, antes do início da operação do sistema em produção. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a inclusão de novos usuários de acordo com sua necessidade, como também a retirada de usuários;
- Concluída a capacitação, as parametrizações necessárias e a disponibilização do SISTEMA para uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar OPERAÇÃO ASSISTIDA, ou seja, o acompanhamento dos usuários no uso inicial do SISTEMA;
- O referido serviço **deverá ocorrer presencialmente nas dependências da CONTRATANTE**. Paratá, a CONTRATADA deverá disponibilizar apoio de técnico, para realizar o acompanhamento in loco dos usuários na utilização e operacionalização do SISTEMA, resolvendo dúvidas, prestando esclarecimentos e orientações com relação ao seu uso;
- O serviço deverá ter carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizadas aproximadamente ao longo de 03 dias úteis sequenciais;
- As despesas decorrentes da operação assistida (deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- Ao final da OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONTRATADA deverá entregar relatório, em língua portuguesa, contendo:
  - i) Relação das parametrizações identificadas e realizadas no sistema;
  - ii) Relação das equipes, tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE envolvidas, destacando seus papéis e responsabilidades;
  - iii) Relação dos usuários da CONTRATANTE, cadastrados até o momento, que farão o uso do SISTEMA, com seus respectivos perfis de acesso.
- Após a entrega pela CONTRATADA do referido relatório, a CONTRATANTE fará a validação do documento entregue e emitirá o respectivo Termo de Aceite em até 15 (quinze) dias úteis.

### 4.3. Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico

O serviço de disponibilização mensal de acesso ao SISTEMA a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser iniciado concomitante à operação assistida e abrange:

- i) Locação do Sistema;
- ii) Serviços de hospedagem;
- iii) Manutenção, suporte técnico e manutenção corretiva;

#### 4.3.1. Locação do SISTEMA

Abrange o fornecimento pela CONTRATADA do direito do uso mensal do SISTEMA em infraestrutura “na nuvem”, ou seja, com acesso pela CONTRATANTE por meio da Internet, com interfaces em português do Brasil. A referida licença deverá prever o uso integral do SISTEMA no âmbito do Projeto, para até 20 usuários da solução e até o máximo de 5 usuários do módulo gerencial durante a vigência do contrato.

#### 4.3.2. Serviços de hospedagem

A CONTRATADA deverá fornecer também a hospedagem do SISTEMA relacionado nesta especificação. Nenhum equipamento ou *Software* necessário para a CONTRATADA prestar os serviços contratados será objeto de repasse para a CONTRATANTE. Os microcomputadores e o acesso à Internet, a partir dos quais os usuários farão acesso ao SISTEMA, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização do acesso ao SISTEMA, sem a necessidade de que a CONTRATANTE tenha que providenciar a aquisição/implantação de quaisquer *Softwares* complementares, além dos próprios *browsers* especificados. Os usuários poderão acessar o SISTEMA a partir de qualquer ambiente que disponibilize acesso de Internet, e deverão contar com CRIPTOGRAFIA E SEGURANÇA na sessão *web* com *https*, garantindo a segurança do usuário em qualquer ambiente *web*.

O sistema deverá ser compatível com as versões abaixo indicadas para os respectivos navegadores: Mozilla Firefox – versão 114; versão 114 ou superior, Opera 99 ou superior;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a capacidade que for adequada e necessária para armazenamento exclusivo dos dados gerados pela CONTRATANTE, até o limite de 1 Tb sem custos adicionais. Os documentos, informações e dados armazenados no SISTEMA serão de propriedade da CONTRATANTE, porém sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Além da hospedagem, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do ambiente, envolvendo banco de dados, servidores de aplicação e de balanceamento de carga de aplicação envolvidos diretamente na disponibilização do acesso ao SISTEMA, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção do SISTEMA.

O gerenciamento do desempenho e a detecção de falhas poderão ser feitas de maneira passiva, ou seja, com o uso de *Softwares* e ferramentas específicas para isso.

A CONTRATADA deverá fornecer um Dicionário de Dados ou documentação equivalente, de forma a “identificar” cada campo da Planilha, com suas respectivas regras;

A CONTRATADA deverá manter o sistema disponível para acesso pela CONTRATANTE 5x10, ou seja, 10 horas por dia, 5 dias por semana com disponibilidade de 97% ao ano.

Enquanto estiver vigente o contrato para o fornecimento de serviços de hospedagem, a CONTRATADA deverá também realizar o *backup* diário, semanal e mensal da estrutura e dados armazenados em banco, exclusivamente do ambiente de produção.

Entende-se por *backup* diário aquele contendo as movimentações do dia cujo armazenamento deverá ser de 1 semana - realizado de segunda à quinta-feira, o *backup* semanal aquele completo realizado na sexta-feira e armazenado por 1 mês, e o *backup* mensal aquele realizado no último dia do mês e armazenado até a realização do *backup* mensal subsequente, deverá ser mantido *backup* de 2 meses consecutivos.

Deverá estar abrangido na proposta de preços da CONTRATADA para os serviços de hospedagem o monitoramento remoto do ambiente (incluindo banco de dados, servidores de aplicação e de balanceamento de carga de aplicação envolvidos diretamente na disponibilização do acesso ao sistema), de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção disponibilizado, bem como pelo *backup* dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE.

Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE mídia digital contendo:

- i) Planilha eletrônica, compatível com o MS Excel®, contendo as informações alimentadas no SISTEMA organizado pelos temas Projeto, Equipe do Projeto, Cláusulas Contratuais, Empreendimentos, Licitações, Contratos, Pagamentos, Plano de Aquisição e Plano Operativo Anual;
- ii) Documentos digitais inseridos pelos usuários no SISTEMA durante a vigência do

contrato em formato conforme salvo na base de dados;

#### 4.3.3. Manutenção, suporte técnico e manutenção corretiva

O serviço de suporte técnico inclui o esclarecimento de dúvidas, orientações e manutenção corretiva do sistema.

Manutenção corretiva é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado nos requisitos funcionais e técnicos especificados.

Os serviços de suporte técnico serão prestados durante:

- a) O período de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.
- b) Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail e/ou *Software* disponibilizado pela empresa vencedora que possa ser utilizado para este fim. Ao receber o chamado, a CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo de atendimento, registrando-se o momento de seu recebimento.
- c) Na abertura dos chamados técnicos serão fornecidos o tipo de severidade do chamado e descrição da anormalidade observada ou dúvida a ser esclarecida. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser atendidas de acordo com a severidade do problema, nos prazos definidos no item 8.1.2.
- d) O término do atendimento se dará com a disponibilidade do SISTEMA para uso em condições de funcionamento ou com a dúvida esclarecida. O chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação pelo pessoal responsável da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá realizar a identificação, análise e isolamento de causas de incidentes de produção detectados durante o uso do SISTEMA em produção;
- f) A CONTRATADA deverá providenciar a correção de erros identificados decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico identificados no curso da utilização do sistema;
- g) A CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo as alterações e correções disponibilizadas nas novas versões do sistema.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CONTRATANTE, sem custos adicionais e a partir do início do uso do SISTEMA em produção, ferramenta com acesso via *web* para a gestão dos chamados de suporte técnico, que possibilite acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica, contendo:

- i) Identificação do chamado técnico (número de abertura);
- ii) Data de abertura;
- iii) Data de encerramento;
- iv) Descrição da solicitação e registro da solução apresentada;
- v) Situação da solicitação (aberta, encerrada ou em andamento, por exemplo);

vi) Severidade do chamado, quando aplicável.

Os atendimentos realizados pela CONTRATADA deverão estar cadastrados na referida ferramenta, de forma que sejam possíveis a geração de estatísticas e as apurações quanto ao atendimento aos níveis mínimos de serviço mínimo especificadas no item 8.

Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas, as ocorrências de ERROS e DÚVIDAS sobre o SISTEMA serão classificadas quanto a sua severidade de acordo com as descrições item 8.1.2. A classificação da severidade irá determinar o prazo máximo de contato e de envio da solução.

Mensalmente serão feitas as apurações das penalidades que porventura tenham ocorrido e aplicadas às respectivas faturas, sendo que os chamados com prazos extrapolados e que permaneçam sem resolução, irão reincidir sobre as próximas faturas até o seu fechamento.

#### 6.4 Serviços sob demanda

Os serviços denominados “sob demanda” serão orçados e medidos somente quando solicitados formalmente pela UGP/SEAMA, abrangendo:

- i) Desenvolvimento de integrações entre o sistema ofertado e outros aplicativos em uso pela CONTRATANTE e que não impliquem em alterações nas funcionalidades já ofertadas;
- ii) Nova parametrização do sistema demandadas pela CONTRATANTE ao longo do seu uso em produção, salvo quando por exigência do Banco aos seus mutuários;
- iii) Expansão da capacitação, acompanhamento e consultoria por especialista da CONTRATADA no uso do SISTEMA, adicionais aos serviços de treinamento iniciais;
- iv) Configuração de novos relatórios, consultas e/ou *dashboards* a partir de novos modelos multidimensionais (mapa de dimensões) a serem disponibilizado no módulo Gerencial, salvo quando por exigência do Banco ao seu Mutuário;
- v) Adequações do referido repositório de dados e rotinas de extração, tratamento e limpeza de dados para suportar a geração de consultas, relatórios, gráficos e *dashboards*, adicionais aos ofertados, para atendimento a solicitações específicas da CONTRATANTE;
- vi) Transformação de dados;
- vii) Alterações das interfaces de integrações desenvolvidas, necessárias por mudanças promovidas pela CONTRATANTE, nos respectivos sistemas do qual são originados os dados integrados;
- viii) Outras atividades “sob demanda”, relacionadas ao objeto desta proposta, salvo aquelas que

forem exigidas pelo Banco.

Os referidos serviços deverão ser executados e medidos em Pontos por Função (PF), tendo por base o Roteiro de Métricas do SISP (versão 2.3) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Guia de Contagem de Pontos de Função (versão 4.3.1), publicado pelo IFPUG (*International Function Point Users Group*). Ocorrendo ambiguidade de definições entre este guia e o Roteiro de Métricas do SISP, devem prevalecer as regras estipuladas no Guia de Contagem de Pontos de Função.

As solicitações de serviços “sob demanda” serão formalizadas pela CONTRATANTE por meio da ferramenta de gerenciamento de chamados referido no item 6.3.3 e detalhadas de forma que a CONTRATADA possa avaliar a solicitação, sanar possíveis dúvidas e apresentar, para cada solicitação, uma Contagem Estimativa de PF, utilizando o método estimativo desenvolvido pela NESMA (*Netherlands Software Metrics Association*).

Para cada Contagem Estimativa solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá faturar o equivalente a 0,5 PF por solicitação.

A CONTRATADA deverá proceder à Especificação Formal de requisitos (fase de engenharia de requisitos) e a Contagem Detalhada somente das Contagens Estimativas aprovadas pela CONTRATANTE.

A Contagem Detalhada deverá ter validade técnica de 90 dias. Passado este prazo sem que a CONTRATANTE tenha autorizado o seu desenvolvimento, a solicitação poderá ser considerada cancelada pela CONTRATADA.

Para a medição das atividades demandadas pela CONTRATANTE nas quais a medição em PF não se aplicar, deverá ser utilizado o fator de conversão  $FC=0,15$  para serviços realizados remotamente pela CONTRATADA e  $FC=0,25$  para serviços realizados nas instalações da CONTRATANTE, em Vitória/ES, multiplicado pelo quantitativo em horas do serviço, para fins de faturamento. O resultado será debitado do quantitativo de PF para serviços sob demanda, provisionados nesta contratação.

Para viabilizar, caso necessário, integrações da solução ofertada com o sistema financeiro público do Estado, deverão ser exportados os dados referentes à dotação, movimentação, empenho; reforço de empenho; estorno de empenho; liquidação; estorno de liquidação; pagamento e anulação de pagamento da respectiva fonte de origem, devidamente

saneados, no formato a ser previamente especificado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE fará a comunicação, interação direta, negociação, pagamento e acordos com outros órgãos e fornecedores mantenedores de outros sistemas em uso pela CONTRATANTE que interajam com a solução ofertada, para fornecimento de dados e programas para integrações e migração de dados, em alinhamento com os cronogramas a serem oportunamente definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

A medição dos serviços sob demanda dependerá de sua efetiva execução e os serviços sob demanda deverão seguir as seguintes etapas:

1. Quando a CONTRATANTE identificar a necessidade de serviços “sob demanda”, encaminhará para a CONTRATADA, por meio da SGP/SEAMA uma solicitação de orçamento;
2. A CONTRATADA apresentará um orçamento estimativo no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação, contendo:
  - i) Quantidade de horas para a realização do serviço;
  - ii) Entregas;
  - iii) Prazo de execução.
3. Após aprovação do orçamento e prazo apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá encaminhar a respectiva Ordem de Serviço.

Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes quantitativos para serviços sob demanda, apresentados a seguir:

Descrição	Unidade	Quantidade e estimada
Serviços sob demanda	Pontos por Função	50

### 6.5 Modelos de Relatórios

- 1) Formulário de Pedido de Desembolso;
- 2) Demonstrativo de Gastos ou Pagamentos (SOE/SS);
- 3) Relatório PMR;
- 4) Relatório Semestral:
  - a. Capa;
  - b. Índice;
  - c. Resumo executivo;
  - d. Impactos;
  - e. Resultados;

- f. Progresso na implementação dos produtos - Físico;
- g. Progresso na implementação dos produtos - Físico (Resultados);
- h. Progresso na implementação dos produtos - Financeiro;
- i. Progresso na implementação dos produtos - Financeiro (Desembolsos);
- j. Análise da situação e Plano de ação;
- k. Riscos e Plano de mitigação;
- l. Cumprimento de cláusulas contratuais;
- m. Aprovação de alterações no Projeto;
- n. Lições aprendidas e boas práticas;
- o. Demonstrativo de execução
- p. orçamentária;
- q. Demonstrativo de desembolsos por Fonte-
- r. Ano; Demonstrativo de execução
- s. financeira; Relatório Plano de Ação
- t. Vigente;
- u. Relação de contratações e
- v. obras; Matriz de Resultados;
- EAP - Estrutura Analítica do
- Projeto; POA - Plano Operativo
- Anual

## 6.6 Requisitos mínimos para à execução do Manual Operativo do Projeto (MOP)

### 6.6.1 Principais instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação que deverão ser

contemplados no SISTEMA:

**i. Estrutura Analítica do Projeto (EAP)** - Este instrumento abrangente estabelece todos os investimentos programados para a duração do Projeto, discriminando seus custos por componente, produto, atividade, tipo e fonte de recursos. Inclui, ainda, o cronograma financeiro e físico de disponibilização de cada produto e o orçamento global. O relatório EAP servirá de base para os demais instrumentos de planejamento e poderá ser atualizado ao longo da execução do Projeto, bem como o Plano Operacional Anual e o Plano de Aquisições nele contidos, que deverão ser atualizados pela UGP, conforme previsto no MOP.

**ii. Plano Operacional Anual (POA)** - O POA estabelece os investimentos que serão realizados durante o período de um ano de execução do Projeto. Deve incluir, no mínimo: um cronograma mensal de todas as atividades que deverão ser executadas para a obtenção

dos produtos que serão entregues no período, discriminando-as por componente e com seus respectivos custos identificados; metas físicas para o período e seus indicadores; a programação financeira de compromissos, gastos acumulados e pagamentos; orçamento detalhado do período; e, a partir do segundo POA, um quadro comparativo de valores orçados e executados, ao nível de produto. O POA será atualizado anualmente, acompanhado do Plano de Aquisições e das informações adicionais descritas no MOP.

**iii. Plano de Aquisições (PA)** - Este instrumento, que é parte integrante do POA, relata todas as aquisições e contratações que serão executadas num período de 12 meses, discriminando-as por tipo (obras, bens, consultoria, capacitação, entre outros), e especificando também os métodos utilizados para as aquisições, as fontes de recursos, e os procedimentos aplicados pelo Banco para a revisão (*ex-ante* ou *ex-post*). O PA será atualizado anualmente, junto ao POA.

**iv. Matriz de Resultados (MR)** - Este instrumento descreve todos os impactos, resultados (intermediários e finais) e produtos do Projeto. Para cada produto, informa indicadores, metas e fontes de verificação, permitindo, assim, que se monitore e avalie o desempenho do Projeto.

**v. Matriz de Gestão de Riscos do Programa (MGR)** - A MGR é um instrumento de supervisão do Projeto. Classifica os riscos identificados para a execução num período determinado (normalmente anual), e define as medidas de mitigação para cada um deles, estabelecendo ações e os recursos que deverão ser executados para a sua implementação, bem como os indicadores de monitoramento dos riscos. A MGR será atualizada a partir de Seminários de Gestão de Riscos, nos quais participarão os atores-chaves do Projeto e o Banco. Os instrumentos de monitoramento que serão apresentados ao Banco deverão sempre contemplar como se vêm implementando as medidas mitigadoras.

**vi. Relatório de Monitoramento de Progresso (PMR)** - Este é o principal mecanismo para o monitoramento do desempenho do Projeto. A partir das estimativas temporais de gastos e de cumprimento de metas físicas estabelecidas no planejamento, o PMR alerta a UGP/SEAMA e o Banco Mundial no caso de atrasos ou outras dificuldades de execução, e assim indica a eventual necessidade de se fazer ajustes. A UGP/SEAMA deverá cumprir todos os compromissos de encaminhar informações ao Banco, para que o PMR possa sempre refletir a situação real da execução do Projeto. O PMR deverá ser acompanhado de uma breve descrição dos avanços obtidos no semestre em questão, e as medidas a serem tomadas em caso da existência de desvios na implementação de produtos e metas

estabelecidos no POA para o período. A UGP/SEAMA deverá apresentar o PMR no prazo de 60 (sessenta) dias ao término de cada semestre.

### 6.6.2 Principais instrumentos usados para o planejamento do Projeto:

- i) Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- ii) Plano Operacional Anual (POA);
- iii) Plano de Aquisições (PA);
- iv) Matriz de Gestão de Riscos (MGR); e
- v) Matriz de Resultados (MR).

### 6.6.3 O Projeto prevê a realização de cinco tipos de avaliações:

- i) Avaliação de impacto;
- ii) Avaliação de resultados;
- iii) Avaliação intermediária;
- iv) Avaliação econômica; e
- v) Avaliação final.

### 6.6.4 Procedimentos de Aquisições:

As aquisições de obras, bens e serviços de não consultoria, bem como os serviços de consultoria deverão ser realizados de acordo com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (Publicado em novembro de 2020).

## 7. MACRO CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

7.1 O cronograma físico de execução do contrato está apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses					
		1	2	3	4	...	60
01	Capacitação no uso da ferramenta (20 alunos - 16h/aula)	X					
02	Consultoria para o acesso e uso inicial do SISTEMA (24 h)	X					
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suportetécnico remoto	X	X	X	X	X	X
04	Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	Sob demanda, ao longo da execução do contrato					

## 8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

**8.1** A utilização de níveis mínimos necessários à mensuração da qualidade das entregas e serviços relacionados nesta especificação foi adotada a fim de que a CONTRATADA seja remunerada conforme os serviços tenham sido efetivamente prestados com a qualidade desejada, prevendo-se redutores a serem aplicados sobre os valores mensais caso não se obtenha o atingimento à eficiência mínima acordada.

### 8.1.1 Níveis mínimos de serviços referente à hospedagem:

Para fins da apuração da eficiência mínima da disponibilidade do SISTEMA, será considerada a quantidade de horas diárias contido no intervalo horário padrão de disponibilidade do SISTEMA definido no item 15.

Para comprovação, conferência e controle da execução do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, contendo a quantidade total de horas contidas dentro do referido horário padrão, por dia, em que houve a indisponibilidade do SISTEMA por questões relacionadas às falhas no serviço de hospedagem, com a descrição dos motivos e uma descrição sucinta das soluções tomadas.

Caso a eficiência no período de medição for inferior ao mínimo estabelecido no quadro a seguir, será aplicado redutor, conforme segue:

ITEM	REDUTOR NA MEDIÇÃO
Indisponibilidade por falhas no serviço de hospedagem do SISTEMA	0,5% por hora (ou fração) de indisponibilidade no mês da medição

Em caso de interrupção do serviço para manutenções corretivas, desde que previamente comunicado à CONTRATANTE, o intervalo de tempo necessário para a operação não será computado como tempo regular para fins de apuração da eficiência do serviço de hospedagem.

### 8.1.2 Manutenção e suporte técnico:

Para comprovação, conferência e controle da execução do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, contendo:

- Relação de chamados de manutenção e suporte técnico e atendidos pela CONTRATADA durante o mês, com uma descrição sucinta das soluções;
- Relação de chamados de manutenção e suporte técnico abertos e atendidos pela CONTRATADA durante o mês e que se encontram pendentes de conclusão, com indicação da previsão de atendimento de cada um deles.

1) O atendimento aos chamados para realização dos respectivos serviços requeridos deverá seguir os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

SEVERIDADE	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA SOLUÇÕES E CONTORNOS	GLOSA POR DESCUMPRIMENTO
Alta	Sistema parado afetando todo o Projeto.	Em até 08 (oito) horas úteis	Correspondente a 3% do valor mensal, para cada hora excedente, quando a solução do atendimento se dar em prazo superior a 08 (oito) horas, a contar da abertura do chamado.
Média	Sistema com problema que afeta o processo de negócio	Em até 12 (doze) horas úteis	Correspondente a 2% do valor mensal, para cada hora excedente, quando a solução do atendimento se dar em prazo superior a 12 (doze) horas, a contar da abertura do chamado.
SEVERIDADE	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA SOLUÇÕES E CONTORNOS	GLOSA POR DESCUMPRIMENTO
Baixa	Sistema com problema que afeta o processo de negócio de forma limitada	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis	Correspondente a 1% do valor mensal, para cada hora excedente, quando a solução do atendimento se dar em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado.
Informação	Consulta técnica, esclarecimento de dúvidas e orientações.	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis	Correspondente a 1% do valor mensal, para cada hora excedente, quando a solução do atendimento se dar em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado.

**Nota:** São consideradas horas úteis àquelas que estejam dentro do horário padrão definido no item 15.

Para todas as propostas de glosas deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento em função dos indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviços acordados.

A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 30%. Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida devendo a UGP/SEAMA preparar o relatório de ocorrências com o objetivo de aplicação das sanções administrativas previstas.

Para fins desta especificação, entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o incidente de produção de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros, capazes de restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível, minimizando os prejuízos à operação.

O prazo máximo para o atendimento pela CONTRATADA de solicitações feitas pela CONTRATANTE que não se enquadrem como erro do SISTEMA será oportunamente

definido em comum acordo entre as partes.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1** A proponente deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de aptidão técnico- operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o SISTEMA proposto à Contratante está (ou esteve) em uso para suporte às atividades de monitoramento, planejamento, de gerenciamento físico, financeiro e contábil para Programas/Projetos cofinanciados por Organismos Internacionais. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato, com pelo menos os seguintes dados: nome completo, endereço, e-mail e telefone para contato. Deverá constar, ainda, a razão social e o CNPJ da licitante, bem como, a data efetiva da realização dos serviços a que o atestado se refere e a descrição detalhada dos serviços prestados.

## 10. CRITERIOS DE PAGAMENTO

**10.1** Os pagamentos ocorrerão conforme a seguir especificado:

- a) Capacitação: Pagamento da medição do mês em que a capacitação for realizada e concluída, mediante ateste do Coordenador da UGP/SEAMA;
- b) Consultoria para o acesso e uso inicial: Pagamento na medição do mês em que o serviço for realizado e concluído mediante ateste do Coordenador da UGP/SEAMA;
- c) Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto: Parcelas mensais, a partir da disponibilização do SISTEMA para uso pela CONTRATANTE, contendo as funcionalidades requeridas na especificação, mediante ateste do Coordenador da UGP/SEAMA;
- d) Serviços “sob demanda”: Medidos na entrega dos respectivos serviços, de acordo com as entregas definidas e relatórios de medições aprovado Coordenador da UGP/SEAMA.

**10.2** Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceitação de Entrega emitido Coordenador da UGP/SEAMA de que os serviços foram realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, atendidas as seguintes condições, que deverá ser atestada pelo Coordenador da UGP/SEAMA:

- a) Na realização do pagamento serão consideradas eventuais sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, por força do descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço ou demais cláusulas contratuais;

- b) Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal ou na fatura deverão ser corrigidos pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação são enquadradas na Categoria 1 do Banco Mundial, conforme anexo 2, Seção 3, “A” do Acordo de Empréstimo, sendo 100% (cem por cento) financiadas pela operação de crédito.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** O prazo para a execução dos serviços, objeto dessa Especificação Técnica, será de 60 (sessenta) meses, sendo 56 (cinquenta e seis) meses referente a implementação do Projeto e 04 (quatro) meses o prazo de encerramento, podendo estes serem prorrogados até o prazo máximo admissível na legislação mediante comprovada necessidade ou aditamento do Acordo de Empréstimo ao qual se destina prestar suporte.

## 13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

**13.1** O objeto desta Especificação Técnica enquadra-se na categoria de **serviços comuns** por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Solicitação de Oferta (SDO).

**13.2** Essa aquisição poderá, também, ser conduzida por Pregão Eletrônico, desde que (i) a documentação seja aceitável pelo Banco e de acordo com o Regulamento de Aquisições; (ii) os documentos incluam cláusulas anticorrupção; e (iii) o processo seja realizado em um sistema de aquisição eletrônica previamente aprovado pelo Banco.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme as condições estabelecidas nesta Especificação Técnica;
- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos seus profissionais envolvidos nas reuniões de trabalho e apresentações a serem realizadas nas instalações da CONTRATANTE, inclusive, quanto às despesas de passagem e hospedagem;
- c) Definir o preposto que será o representante da CONTRATADA e por meio do qual acontecerá toda e qualquer comunicação e integração da CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por

- intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
  - f) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
  - g) Manter sigilo e confidencialidade quanto aos dados, informações e documentos armazenados no banco de dados do SISTEMA, que porventura venha a ter acesso por necessidade da execução das atividades inerentes à prestação dos serviços;
  - h) Não realizar, promover ou incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação dos ambientes computacionais da CONTRATANTE, sem a prévia autorização desta, respondendo civil e criminalmente, na forma da lei, pelo descumprimento destas obrigações;
  - i) Prover SEGURANÇA/CRIPTOGRAFIA NO ACESSO das informações na NUVEM.
  - j) Apresentar comprovante de que é fabricante do SISTEMA ou subsidiária brasileira do fabricante. Serão aceitos, para efeito da comprovação, documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado (conforme o Art. 2º. da Lei nº. 9.609/98), independente de registro. No caso de serem ofertados aplicativos de terceiros, deverá apresentar comprovação de que está credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças e implantar no Brasil o Software ofertado, bem como de que tem acesso irrestrito aos códigos- fonte e ampla liberdade para customização e está autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte da parte personalizada do Software ofertado, e da documentação das API (Application *Program Interfaces*) de interação com o núcleo da solução contratada.

#### 14.2 Da CONTRATANTE:

- a) Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre o SISTEMA, demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto desta especificação, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica;
- b) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto desta Especificação Técnica;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que julgar oportunas;
- e) Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da

CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do SISTEMA;

## 15. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA

**15.1** A CONTRATADA deverá manter o SISTEMA disponível para acesso pela CONTRATANTE 5x10, ou seja, 10 horas por dia (das 8 às 18hs), cinco dias por semana (de segunda a sexta), com disponibilidade de 97% ao ano.

**15.2** Para efeitos desta Especificação Técnica considerar-se-á o horário oficial de Brasília/DF.

**15.3** Referente à prestação dos serviços de manutenção e suporte:

- a) O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção e suporte será das 8h00min às 18h00min;
- b) Serão considerados dias úteis de segunda a sexta-feira, excetos feriados municipais, estaduais e federais aderidos pela CONTRATANTE;
- c) Serão considerados horários excepcionais os dias sem expediente na CONTRATANTE (finais de semana, feriados, etc.) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h01min e às 7h59min do dia seguinte.

## 16. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

**16.1** O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas nas Diretrizes de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em

Projetos Financiados pelo Banco Mundial por Empréstimos e Doação, datada de outubro de 2006e revisada em janeiro de 2011.

**16.2** Em cumprimento a esta política, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo doBanco), bem como os licitantes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do Contrato.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições e obrigações das partes estarão estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme minuta padronizada pelo Banco Mundial.

## 18. DADOS DA CONTRATANTE

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, Vitória - ES, CEP: 29057-530.

Telefone: (27) 36362603

E-mail: [gabinete@seama.es.gov.br](mailto:gabinete@seama.es.gov.br)

## 19. ANEXOS

**19.1** ANEXO I - Valores da Proposta

**19.2** ANEXO II - Especificação técnica dos requisitos obrigatórios da solução

## ANEXO I DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Capacitação no uso da ferramenta (20alunos - 16h/aula)	Turma	01		
02	Consultoria para acesso e uso inicial do Sistema (24h)	Serviço	01		
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto	Mês	60		
04	Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	Pontos por função	50		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

## 1. REQUISITOS FUNCIONAIS

ITEM	REQUISITOS	ATENDE (SIM/NÃO)
<b>MÓDULOS TRANSACIONAIS</b>		
<b>Módulo de Preparação</b>		
1	<b>Descrição:</b> Permitir gerenciar as informações do contrato de empréstimo do Programa (Data de assinatura, data de aprovação, mutuário, prazo para último desembolso, equipes).	
2	<b>Descrição:</b> Permitir registrar as informações das categorias de investimento, informando valores de máximos (tetos) e por origem dos recursos, BIRD e contrapartida.	
3	<b>Descrição:</b> Suportar o registro e o acompanhamento do cumprimento de cláusulas contratuais do contrato de empréstimo.	
4	<b>Descrição:</b> Permitir gerar relatórios com cabeçalho customizado contendo número do empréstimo, nome do Programa e mutuário quando os padrões dos formulários não forem preestabelecidos pelo BIRD.	
5	<b>Descrição:</b> Permitir configurar a opção de câmbio que deve ser aplicado na conversão de uma despesa elegível paga na moeda local para a moeda de empréstimo, conforme o tipo câmbio previsto no contrato de empréstimo, por fonte de recurso.	
6	<b>Descrição:</b> Permitir o cadastro das partes interessadas ( <i>stakeholders</i> ). Os mesmos poderão ser utilizados para indicar pessoas responsáveis por etapas das licitações, riscos do programa, indicadores e equipe do programa.	
7	<b>Descrição:</b> Permitir o registro e acompanhamento de todos os protocolos de não - objeção emitidos pelo banco, com número, assunto, data de solicitação, data de recebimento e possibilidade de anexar arquivos.	
<b>Módulo de Planejamento</b>		
8	<b>Descrição:</b> Suportar o registro de informações referente a cada Produto/Entregável previsto na execução do projeto, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos: Descrição do entregável, fontes de financiamento, orçamento, unidade de medida, data de início e fim de execução, situação (ativo, inativo) e anexar documentos (anexos como plantas de engenharia, estudo de viabilidade socioeconômica, estudos ambientais, plano de ação).	
9	<b>Descrição:</b> Permitir o georreferenciamento dos entregáveis, possibilitando a visualização de informações através de mapa/portal de acesso público.	

10	<b>Descrição:</b> Permitir a visualização da EAP através de gráfico de GANTT, com possibilidade de atualização de datas e percentuais de avanço em nível de entregável.	
11	<b>Descrição:</b> Contemplar o registro e elaboração do Plano de Aquisições, com o registro das aquisições previstas para cada ação, seus prazos, valor previsto em Real e Dólar americano, tipo, modalidade de contratação e acompanhamento da situação atual.	

ITEM	REQUISITOS	ATENDE (SIM/NÃO)
12	<b>Descrição:</b> Para a funcionalidade do Plano de Aquisições – PA -, suportar a geração e o armazenamento de múltiplas versões do Plano.	
13	<b>Descrição:</b> Permitir registrar o valor previsto da aquisição na moeda real e realizar conversão do valor estimado para moeda Dólar americano automaticamente a partir de uma taxa de câmbio determinada.	
14	<b>Descrição:</b> Ao gerar nova versão do PA, o software deverá copiar as aquisições do último plano aprovado.	
15	<b>Descrição:</b> Suportar a geração e o registro do Plano Operativo Anual – POA -, possibilitando, para cada ação prevista na EAP (Estrutura Analítica do Programa) e no PEP (Plano de Execução Plurianual), o planejamento dos recursos a serem alocados mensalmente no Programa.	
16	<b>Descrição:</b> Permitir registrar o valor previsto da ação na moeda real e realizar conversão do valor estimado para moeda dólar americano automaticamente a partir de uma taxa de câmbio determinada.	
17	<b>Descrição:</b> Permitir que seja associado a cada ação planejada, o orçamento (rubrica) previsto para execução financeira.	
18	<b>Descrição:</b> Permitir atualizar o valor planejado em função dos valores executados por entregável e origem do recurso.	
19	<b>Descrição:</b> Suportar a geração do relatório Plano Operativo Anual, com valores agrupados por meses, trimestres, semestre, anos e fonte de origem.	
<b>Módulo de Aquisição</b>		
20	<b>Descrição:</b> Permitir registrar de modo geral as licitações relativas a cada entregável do Programa, com campos específicos para registro de modalidade, tipo de licitação, valor do edital, lotes, empresas licitantes, empresas habilitadas, empresas classificadas, empresa vencedora e valor da proposta vencedora.	
21	<b>Descrição:</b> Permitir anexar arquivos digitais do processo, ofícios, termos de referência, comunicados internos, editais, resultados e contratos.	
22	<b>Descrição:</b> Permitir registrar e acompanhar as etapas da licitação, permitindo o registro de ocorrências e pareceres.	

23	<b>Descrição:</b> Permitir bloquear a programação das etapas da licitação para impedir a modificação de informações aprovadas.	
24	<b>Descrição:</b> Possuir funcionalidade para aviso a usuários referente a faixas de variação entre o valor homologado da licitação e o orçamento estimativo.	
25	<b>Descrição:</b> Emitir alerta sobre etapas de processos vencidas através de e-mail.	
26	<b>Descrição:</b> Permitir o acompanhamento e controle individualizado de contratos, bem como de seus aditivos e reajustes, nas moedas Real e Dólar americano, dotação orçamentária reservada para pagamento, componentes/produtos/entregáveis do PROGRAMA.	
27	<b>Descrição:</b> Permitir o registro de contrato com mais de um lote do processo.	
28	<b>Descrição:</b> Permitir o detalhamento do cronograma financeiro do contrato mensal e por fonte de origem.	
29	<b>Descrição:</b> Permitir o registro dos quantitativos do contrato, herdando atividade contratada do processo licitatório.	
30	<b>Descrição:</b> Permitir gerar relatório de acompanhamento dos contratos.	

ITEM	REQUISITOS	ATENDE (SIM/NÃO)
31	<b>Descrição:</b> Emitir alerta sobre prazos de vencimento de contratos através de e-mail.	
<b>Módulo Financeiro</b>		
32	<b>Descrição:</b> Permitir a manutenção de informações financeiras com conversão automática entre Real e Dólar americano.	
33	<b>Descrição:</b> Permitir registrar estorno de faturas.	
34	<b>Descrição:</b> Permitir bloquear o pagamento de uma fatura cujo valor ultrapassa o valor previsto da categoria de investimento.	
35	<b>Descrição:</b> Permitir validar a data de pagamento da fatura de forma a não permitir pagamento com data futura.	
36	<b>Descrição:</b> Permite o cadastro das informações sobre as faturas tais como tipo de documento (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento bancário), classificação (normal, estorno, diária, etc.).	
37	<b>Descrição:</b> Permitir vincular o pagamento de uma fatura a uma conta bancária.	
38	<b>Descrição:</b> Permitir o registro e controle das faturas recebidas, permitindo informar a atividade paga, fonte de recurso.	

39	<b>Descrição:</b> Permitir vincular os pagamentos a dotação orçamentária e informar número de empenho e ordem bancária.	
40	<b>Descrição:</b> Permite o registro de faturas com data de contabilização distinta da data de pagamento.	
41	<b>Descrição:</b> Permite o registro financeiro de outros eventos como ganhos financeiros, juros pago ao banco, comissão de crédito.	
42	<b>Descrição:</b> Suportar o controle de gastos não enviados, enviados e registrados no sistema Client Connection do BIRD.	
43	<b>Descrição:</b> Permitir o registro e o controle das solicitações de desembolsos realizadas com a e emissão do formulário da Solicitação de Desembolso e Declaração de Gastos (SOE/SS) no padrão exigido pelo BIRD.	
44	<b>Descrição:</b> Emitir relatórios financeiros padrão (IFRs) cuja emissão e fechamento das informações devem ser semestrais. IFR1 – Demonstrando recursos recebidos e desembolsos efetuados por categoria de investimento. IFR2 – Demonstrando desembolsos efetuados por componente. IFR3 – Demonstrando desembolsos por subprojetos, informando o credor, valor do contrato, valores repassados e justificados ao banco.	
45	<b>Descrição:</b> Permitir o registro financeiro de outros eventos como ganhos financeiros, taxa bancárias e aportes vinculando a contas bancárias. Tais lançamentos devem ser contabilizados no relatório IFR1	
46	<b>Descrição:</b> Emitir alerta sobre pagamentos pendentes através de e-mail.	
47	<b>Descrição:</b> Emitir alerta sobre saldo da internalização através de e-mail.	
<b>Módulo Contábil</b>		
48	<b>Descrição:</b> Permitir o registro do Plano de Contas aplicável ao Programa.	
49	<b>Descrição:</b> Permitir a geração dos movimentos contábeis de forma automática, a partir dos registros efetuados nas funcionalidades financeiras da solução.	
50	<b>Descrição:</b> Permitir a realização de encerramentos de exercícios através de rotinas que utilizem os dados financeiros já cadastrados.	
51	<b>Descrição:</b> Permitir a emissão dos relatórios: Plano de Contas, Razão, Diário, Balancete Analítico, Balancete Sintético nas moedas Real e Dólar americano.	
<b>Módulo de Monitoramento e Avaliação</b>		
52	<b>Descrição:</b> Permitir o registro e o acompanhamento dos indicadores aplicados ao Programa.	
53	<b>Descrição:</b> Permitir o planejamento físico e financeiro dos indicadores do	

	Programa.	
54	<b>Descrição:</b> Possibilitar atualizar o valor do avanço financeiro dos indicadores de forma automatizada e manual.	
55	<b>Descrição:</b> Permitir o registro e acompanhamento das lições aprendidas do Programa.	
56	<b>Descrição:</b> Permitir o registro e acompanhamento das ações e plano de ação das ações do Programa.	
57	<b>Descrição:</b> Permitir a geração de gráficos de acompanhamento contendo, informações de execução físicas semestrais e anuais previstas e realizadas, informações de execução financeiras semestrais e anuais previstas e realizadas, evoluções dos índices IDC (Índice de Desempenho de Custos) e IDP (Índice de Desempenho de Prazos) do projeto.	
58	<b>Descrição:</b> Permitir a análise de Valor Agregado ( <i>'Earned Value'</i> ) e respectivos KPIs (CPI, SPI, CV, SV, EAC, ETC) associados para o Programa.	
59	<b>Descrição:</b> Permitir, para cada nível de indicadores, o registro de metas intermediárias e finais.	
60	<b>Descrição:</b> Permitir os seguintes cadastramentos relacionados à gestão de riscos: categoria de riscos, impactos, probabilidades, classificação, riscos do projeto.	
61	<b>Descrição:</b> Permitir registrar e acompanhar as informações sobre o acompanhamento dos riscos do projeto.	
62	<b>Descrição:</b> Permitir gerar e exportar o Relatório Semestral de Progresso nos formatos PDF e XLS.	
63	<b>Descrição:</b> Permitir o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores.	
64	<b>Descrição:</b> Permitir o registro de avaliações dos contratos e apresentação dessas avaliações nos relatórios de Progresso do Programa.	
<b>Gestão de Documentos</b>		
65	<b>Descrição:</b> Permitir o cadastro de pastas de documentos em estrutura hierárquica.	
66	<b>Descrição:</b> Permitir a inserção de documentos nos formatos JPG, GIF, BMP, PDF, DOC, XLS, CVS e ZIP.	
<b>Administração de Usuários</b>		
67	<b>Descrição:</b> Permitir o controle dos usuários que tem acesso ao módulo, através da configuração de perfis de acesso e grupos.	

68	<b>Descrição:</b> Permitir o gerenciamento e controle de acesso às funções do módulo e o gerenciamento de nível administrador ( <i>master</i> ) de senhas e acessos.	
69	<b>Descrição:</b> Permitir o controle de acesso a cada funcionalidade do módulo para consulta, inclusão, alteração e exclusão, por perfil de usuário ou por grupo.	
70	<b>Descrição:</b> Permitir a geração de histórico das transações e operações realizadas em um sistema de 'log', contemplando o armazenamento de identificação do usuário, data, hora e conteúdo da inclusão, exclusão ou alteração.	
<b>Informações Gerenciais</b>		
71	<b>Descrição:</b> Permitir a criação de consultas <i>ad-hoc</i> .	
72	<b>Descrição:</b> Possuir funcionalidades de exportação de relatórios para os formatos CSV ou XLS.	
73	<b>Descrição:</b> Permitir formatação de cada coluna ou linha separadamente em fontes de cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.	
74	<b>Descrição:</b> Permitir a utilização de diferentes visualizações (gráficos, tabelas, textos) no mesmo relatório.	
75	<b>Descrição:</b> Permitir criações de alertas visuais de destaque de acordo com regras de negócio pré-estabelecidas.	
76	<b>Descrição:</b> Permitir que as consultas, gráficos e relatórios previamente definidos sejam atualizados de forma automática, garantindo que as informações consultadas pelos usuários sejam sempre os últimos disponíveis no modelo multidimensional utilizado nas consultas.	
77	<b>Descrição:</b> Permitir que seja possível fazer agregação, sumarização, ranking e ordenação.	
78	<b>Descrição:</b> Possuir a funcionalidade de <i>drag and dropping</i> para a criação de relatórios.	
79	<b>Descrição:</b> Permitir execução de cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes na estrutura dimensional (colunas calculadas).	

	<p><b>Descrição:</b> Disponibilizar um modelo multidimensional e uma camada semântica que permita a criação de análises e extração de informações, atuais e históricas, de maneira dinâmica, referentes ao contexto da solução, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise física e financeira dos Indicadores do projeto conforme definido no Programa aprovado pelo BIRD;</li> <li>• Análise dos pagamentos elegíveis, sendo possível a identificação por categoria, empreendimento, período de pagamento, fornecedor, contrato e licitação;</li> <li>• Análise do cronograma financeiro dos contratos, assim como a sua execução financeira;</li> <li>• Análise dos desembolsos realizados por categoria.</li> </ul> <p><b>Como demonstrar:</b> Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.</p>	
$\% \text{ DE ATENDIMENTO} = (\text{REQUISITOS ATENDIDOS} / 80) * 100$		

### NÃO FUNCIONAIS

Num	REQUISITO
1	Compatíveis com sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) Microsoft SQL Server 2008 (R2) ou superior Nota: Não serão aceitos outros SGBD.
2	Deverão operar em sistema operacional <i>Windows Server 2008 (R2)</i> ou superior
3	Deverão permitir a publicação para a Internet por meio de NAT (Network Address Translation).
4	Deve permitir a autenticação dos usuários internos mediante <i>login</i> e senha.
5	Deve permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.
6	Utilizar criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários dos aplicativos e garantir a segurança das transações <i>Web</i> , devendo prover suporte ao protocolo HTTPS.
7	Permitir ao administrador realizar o aproveitamento das permissões de acesso de um usuário para outro.
8	Deve permitir que apenas usuários autorizados tenham acesso às trilhas de auditoria.
9	As senhas devem ter um período de validade, obrigando ao usuário modificá-la periodicamente.
10	Possuir interface de acesso em português do Brasil.

## Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada

### 1. Termo de Apresentação de Proposta.

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta] Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Ao Senhor

.....

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º [indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo, se houver];

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega e Especificações Técnicas da Seção VIII, os seguintes Bens Correlatos [inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos, se houver];

O preço total de nossa Proposta é: [inserir o preço total da proposta por extenso e em números];

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 11.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 2.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 27.1 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis [inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor];

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 23.2 ;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com a IAL 23.4.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.<sup>as</sup> não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:.....  
CNPJ/MF:.....  
Endereço: .....  
CEP:.....  
Cidade:.....UF: .....  
Telefone/Fax: .....  
E-mail: .....  
Banco:.....  
Agência..... C/c.....

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: .....  
Endereço: .....  
Nacionalidade: .....

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado para assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de.....dia ..... / 2024. *[inserir a data de assinatura]*

## 2. Proposta de Preços Atualizada/Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Capacitação no uso da ferramenta (20 alunos - 16h/aula)	Turma	01		
02	Consultoria para acesso e uso inicial do Sistema (24h)	Serviço	01		
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto	Mês	60		
04	Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	Pontos por função	50		
<b>VALOR TOTAL (Incluindo os serviços correlatos, se houver)</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

## Seção X. Declarações do Licitante

*[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]*

**Processo n.º** .....

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90003/2024

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

.....  
Assinatura do Responsável  
Cédula de Identidade nº

### Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], prestou a esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os serviços abaixo especificados, no período de .....

**OBJETO ENTREGUE:** [descrever os bens/serviços entregues/executados].

**VALOR GLOBAL (R\$)** ..... [se possível].

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está(ão) sendo/foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data .....

.....  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

## Formulário de Segurança de Desempenho - Garantia Bancária

\_\_\_\_\_ [Nome do banco e endereço do ramo ou escritório

emissor] Beneficiário: [Nome e endereço do empregador]

Encontro: \_\_\_\_\_

GARANTIA DE DESEMPENHO Nº: \_\_\_\_\_

Fomos informados de que [nome do Contratado] (doravante denominado "o Contratado") celebrou o Contrato No. [número de referência do contrato] datado de \_\_\_\_\_ com você, para a execução de [nome do contrato e breve descrição das Instalações] (Doravante denominado "o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma garantia de desempenho.

A pedido do Contratado, nós [nome do Banco] comprometem irrevogavelmente a pagar qualquer montante ou somas que não excedam, no total, um montante de [valor em números] (.) [montante em palavras], mediante recebimento por nós de seu Primeira exigência por escrito, acompanhada de uma declaração escrita indicando que o Contratante violou suas obrigações no Contrato, sem a necessidade de comprovar ou mostrar motivos para sua demanda ou a quantia especificada nela.

Esta garantia será reduzida em metade do recebimento de:

(A) uma cópia do Certificado de Aceitação Operacional; ou  
(B) uma carta registrada do Contratado (i) anexando uma cópia do seu aviso solicitando a emissão do Certificado de Aceitação Operacional e (ii) declarando que o gerente do projeto não emitiu tal Certificado dentro do prazo exigido ou fornece por escrito razões justificáveis Por que esse Certificado não foi emitido, de modo que a Aceitação Operacional seja considerada como tendo ocorrido.

Esta garantia deve expirar o mais tardar no anterior:

(A) doze meses após o recebimento de (a) ou (b) acima; ou  
(B) dezoito meses após o recebimento de:

Uma cópia do certificado de conclusão; ou  
(li) uma carta registrada do Contratado, anexando uma cópia do aviso ao gerente do projeto que as Instalações estão prontas para o comissionamento e afirmando que decorridos catorze dias após o recebimento desse aviso (ou sete dias se decorreram se o aviso fosse Um aviso repetido) e o gerente do projeto não emitiu um Certificado de Conclusão ou informou o Contratado por escrito de quaisquer defeitos ou deficiências; ou  
(lii) uma carta registrada do Contratante afirmando que nenhum Certificado de Conclusão foi emitido, mas o Empregador está fazendo uso das Instalações; ou

(C) o \_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_, 2\_\_\_\_.

Conseqüentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido por nós neste escritório em ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, Publicação ICC No. 458, exceto que o parágrafo (ii) do Sub-artigo 20 (a) é excluído.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura (s)]